LEI 1234 DE 22.12.2011

Autoriza a aquisição de imóvel urbano que menciona e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano de propriedade de Ubiramar Rezende Vaz e Priscila Rezende Vaz, identificado como lote s/nº da quadra 73, situado na Praça Dom Elizeu, medindo 898,50 m2 (oitocentos e noventa e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), com uma casa residencial medindo 144,00 m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula 14.484- CRI- Unaí-MG.

Art.2º - O imóvel foi avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido será destinado a construção da Casa da Cultura, Arquivo Público Cultural e Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de Dezembro de 2011.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 029/2011, ref. Projeto de Lei 030/2011 do Executivo Municipal.